

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Ao Contrato de Prestação de Serviços firmado como **Contratante**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.153.403/0001-97, com sede na Rua: Rua São José, s/n, centro, Brejo da Madre Deus./PE, representado pelo seu Secretário de Assistência Social o **SR. JOSINILSON JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, professor, portador da RG nº 5.1.032 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º855.601.704-53, residente e domiciliado na Avenida Cleto Campelo, nº 258-1º andar, centro, Brejo da Madre de Deus/PE, e como e como **Contratada**, a Empresa **MRT COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.555.510/0001-32, com sede na Rua Ventura Galdino, nº 166, centro, Santa Cruz do Capibaribe, Pernambuco, neste ato, representada legalmente pelo Sr. José Hildo Rodrigues, Brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 96002495761-SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 090.982.754-00, residente e domiciliada na Rua Ventura Galdino, nº 166, centro, Santa Cruz do Capibaribe, Pernambuco, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **CONVITE Nº 006/2015**, do tipo “**menor preço global**” ofertado, do **processo licitatório 15/2015** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes, acrescem Termo de Prorrogação, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

**Cláusula Primeira** - Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, o contrato original prorroga-se por mais 10 (dez) meses, tendo por termo inicial o dia 04 de janeiro de 2016 e por termo final o dia 04 de novembro de 2016, tudo conforme Ofício, oriundo da Secretaria de Assistência Social, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito.

**Cláusula Segunda** – Como contraprestação ao objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor estipulado no contrato original, sendo este valor dividido na seguinte dotação orçamentária:

**4** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**03** ENTIDADE SUPERVISIONADA  
**03 12** ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
**031202** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**08** Assistência Social  
**08 122** Administração Geral  
**08 122 0801** GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**08 122 0801 2135 0000** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS  
**FICHA 012** - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
FÍSICA

0.01.00 510.001 RECURSOS PRÓPRIOS

**Cláusula Terceira** - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

**Cláusula Quarta** - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de pessoa jurídica para serviços de estrutura de enlace, circuito, transporte e Link dedicado de 15 MEGAS, através de IPs válidos, com assistência e controle de acesso dos pontos da rede através de servidor de autenticação. A fim de atender o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus contrato junto a Secretaria de Assistência Social, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 04 (quatro) vias de idêntico teor.

Brejo da Madre de Deus, 04 de janeiro de 2016

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
JOSINILSON JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

**MRT COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS - ME**  
CNPJ/MF n.º 20.555.510/0001-32  
José Hildo Rodrigues  
CPF/MF sob nº 090.982.754-00  
CONTRATADA

Testemunhas  
CPF/MF

Testemunhas  
CPF/MF

Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo

OAB/PE 29.702.